



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Chefia de Desenvolvimento Profissional e Articulação Institucional
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Edital nº 01/2025/CRA-BA

Salvador, 27 de maio de 2025.

EDITAL DO PRÊMIO JOÃO EURICO MATTA DE ADMINISTRAÇÃO 2025

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.998.009/0001-48, com sede na Av. Tancredo Neves, 999, Edifício Metropolitano Alfa, salas 401, 402, 601 e 602, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Ramiro Lubian Carbalhal, inscrito no CPF sob o nº 163.015.365-68, solteiro, Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração da Bahia sob o registro de nº 2.989, faz saber, por meio deste Edital, que realizará concurso para a concessão do "PRÊMIO JOÃO EURICO MATTA DE ADMINISTRAÇÃO", de âmbito Regional, na modalidade **MARATONA DE INOVAÇÃO**, em conformidade com a Resolução Normativa CRA-BA nº 02, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre o Prêmio e dá outras providências.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. O Comitê Executivo do evento possui representantes do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), da Academia Baiana de Ciência da Administração (ACADM) e do Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB).

1.2. O Comitê Executivo é responsável por viabilizar a realização do evento, selecionar os participantes, indicar e recrutar os avaliadores, definir e informar sobre alterações necessárias, garantir o respeito de todos e a aplicação deste edital, bem como tomar as demais medidas necessárias para a realização do evento de forma que o mesmo atinja plenamente seu objetivo.

2. SOBRE A MARATONA DE INOVAÇÃO

2.1. Aspectos gerais

A Maratona de Inovação, realizada em conformidade com a Resolução Normativa CRA-BA nº 02, de 30 de abril de 2025, é um evento virtual de dois dias dedicado à promoção da inovação, tendo como tema central o conjunto de critérios que avaliam o desempenho de uma empresa com relação ao Ambiental, Social e Governança (ESG) e a Sustentabilidade Empresarial. A iniciativa exerce um papel relevante na geração de soluções inovadoras voltadas à sustentabilidade em contextos sociais, ambientais e organizacionais. Ao incentivar o desenvolvimento de projetos para solucionar desafios tais como gestão ineficiente de resíduos, ausência de políticas claras de compliance e integridade e condições inadequadas de trabalho (salários, jornada, segurança), a maratona fomenta a colaboração entre profissionais e acadêmicos — prioritariamente das áreas de Administração e afins — promovendo a troca de conhecimento e impulsionando práticas empresariais mais responsáveis e sustentáveis.

A realização da Maratona de Inovação é uma homenagem ao espírito inovador do Professor Administrador João Eurico Matta, um visionário cuja contribuição foi essencial para a profissionalização da administração pública e empresarial na Bahia e no Brasil. Secretário de Estado Extraordinário para a Reforma Administrativa (1963-1967), dirigiu o Instituto de Serviço Público (ISP) e presidiu o Conselho

Regional de Administração da Bahia (1996-2004), fortalecendo a Profissão e promovendo avanços na gestão. Como educador, foi Professor e Diretor da Escola de Administração da UFBA, colaborando na criação do mestrado em Administração e ocupando a Cadeira 16 da Academia de Letras da Bahia. Também foi Presidente de Honra da Academia Baiana de Ciência da Administração (ACADM) e atuou no Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB), além de integrar a Universidade Católica do Salvador e a Academia Baiana de Educação. Seu legado transcende a administração pública e acadêmica, sendo reconhecido como um dos grandes pensadores da gestão no Brasil e inspirando novas gerações a transformar a administração pública e privada com visão estratégica e compromisso com a excelência.

2.2. Aspectos específicos

2.2.1. A Maratona de Inovação é uma iniciativa de fomento à inovação aberta, com o objetivo de incentivar a criação de soluções de gestão inovadoras voltadas ao desenvolvimento de ambientes e organizações.

2.2.2. A proposta da Maratona de Inovação é desafiar os participantes a unirem esforços e competências para criar soluções inovadoras que promovam o desenvolvimento sustentável e social das organizações, contribuindo para a solução de um dos problemas apresentados.

2.2.3. A ação não possui caráter comercial nem visa a obtenção de resultados financeiros, tendo, portanto, finalidade cultural e social, com potencial para gerar transformações nas organizações e desenvolver habilidades e competências dos participantes.

2.2.4. A Maratona de Inovação é uma atividade de criação, na qual equipes competem entre si para desenvolver, em dois dias de imersão, soluções inovadoras de acordo com o desafio proposto e descrito neste edital.

2.2.5. As equipes participantes terão acesso a uma trilha de capacitações e mentorias que as apoiarão ao longo de toda a jornada de criação e desenvolvimento das soluções.

2.2.6. Ao final do evento, as soluções desenvolvidas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora designada pelo CRA-BA, e as três equipes vencedoras serão premiadas.

3. DATAS E LOCAIS

3.1. O evento será realizado em formato online através de plataformas a serem informadas posteriormente, sendo uma delas área de comunicação dos participantes com os mentores e equipe organizadora.

3.2. O período de inscrições para o evento será entre os dias 16/06/2025 (segunda-feira) e 31/07/2025 (quinta-feira).

3.3. O evento será realizado nos dias 29/08/2025 (sexta-feira) e 30/08/2025 (sábado).

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no site do CRA-BA no período informado no tópico 3.2.

4.2. A inscrição de cada equipe será feita de uma só vez, pelos seus membros, no formulário disponível no site, onde será declarado o seu líder, o qual deverá ser um Profissional de Administração com registro ativo e adimplente no CRA-BA.

4.3. A inscrição não garante a aceitação da equipe.

4.4. O participante reconhece que a sua inscrição e eventual participação na Maratona de Inovação é nominal e voluntária e não gera nenhum outro tipo de compromisso presente ou futuro com parceiros ou com o CRA-BA.

4.5. Podem efetuar as inscrições as equipes formadas por pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O número de vagas para o evento é limitado a 10 (dez) equipes (50 participantes), e os critérios para a seleção serão:

5.1.1. Manutenção da multidisciplinaridade nas equipes;

5.1.2. Disponibilidade para participação do evento;

5.1.3. Ordem de inscrição;

5.1.4. Conhecimento na temática proposta.

5.2. Os critérios serão julgados com base no preenchimento do formulário de inscrição e informações eventualmente solicitadas.

5.3. A divulgação dos selecionados será no dia 08/08/2025 (sexta-feira), sendo comunicado através de e-mail e divulgação dos canais oficiais do evento.

6. SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES

6.1. As equipes terão de 3 (três) a 5 (cinco) participantes.

6.2. A forma de inscrição será por equipe, através do formulário específico constante do site <https://cra-ba.org.br/>.

6.2.1. Todos os participantes da equipe devem se inscrever de forma individual no formulário.

6.3. A multidisciplinaridade das equipes levará em consideração a seguinte estrutura:

Obrigatoriamente:

6.3.1. Um profissional de Administração com registro ativo e adimplente com o Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), sendo este o líder da equipe.

Facultativo:

6.3.2. Estudantes de Administração ou áreas correlatas registrados no CRA-BA.

6.4. É necessário que cada equipe tenha um profissional de Administração com registro e adimplente com o CRA-BA, líder da equipe, sendo esta condição para que recebam a premiação, caso suas soluções sejam selecionadas como vencedoras pela Comissão Avaliadora no último dia do evento.

6.5. As equipes selecionadas serão dispostas em ferramenta de comunicação específica para que recebam informações referente ao evento.

6.6. A abertura oficial da Maratona de Inovação acontecerá de forma online.

6.6.1. Todas as equipes selecionadas receberão o link de acesso à videoconferência para abertura da Maratona de Inovação através de ferramenta de comunicação específica.

6.7. Caberá ao participante dispor de um aparelho (computador, celular, tablet, etc.) com boa conexão de internet.

6.8. Poderão participar da ação e compor a equipe profissionais e acadêmicos de cursos conexos à Administração, que possuam interesse no desenvolvimento de soluções em ESG e a Sustentabilidade Empresarial das organizações.

6.8.1. É indicado que os participantes possuam competências como: administração de negócios; análise de dados; programação e desenvolvimento de softwares; design; comunicação e marketing e gestão de equipes, dentre outros.

6.9. Não poderão concorrer ao Prêmio, durante os seus respectivos mandatos, os Profissionais de Administração que ocupam cargos de Conselheiros Federais e Regionais Efetivos e Suplentes no Sistema CFA/CRA's; dos Membros Acadêmicos da Academia Baiana de Ciência da Administração (ACADM); dos integrantes da Diretoria do Sindicato dos Administradores do Estado da Bahia (SINDAEB); bem como os Empregados e Colaboradores do CRA-BA, da ACADM e do SINDAEB.

7. PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

7.1. Salienta-se que a programação aqui descrita refere-se a um planeamento e poderá sofrer alterações.

7.2. A Maratona de Inovação terá duração prevista de 2 (dois) dias imersivos, conforme calendário apresentado a seguir:

- 16/06/2025 (segunda-feira) a 31/07/2025 (quinta-feira) - Período das inscrições;
- 08/08/2025 (sexta-feira) - Divulgação dos selecionados;
- 29/08/2025 (sexta-feira) e 30/08/2025 (sábado) - Maratona de Inovação online;
- 17/09/2025 (quarta-feira) - Premiação.

7.3. As equipas participantes deverão, durante o período da Maratona de Inovação, desenvolver uma solução para o desafio proposto, além de preparar uma apresentação para a Comissão Avaliadora do CRA-BA.

7.4. A apresentação será em formato pitch com duração de 3 a 5 minutos.

7.5. É de responsabilidade das pessoas inscritas acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

8. DESAFIOS

8.1. Ao longo do evento as equipas deverão desenvolver soluções com o objetivo de promover transformações nas organizações, sob a perspectiva de **ESG e a Sustentabilidade Empresarial**.

8.2. As equipas deverão desenvolver soluções nos seguintes desafios:

8.2.1. Temática Central: ESG e a Sustentabilidade Empresarial.

1. Soluções para Gestão Sustentável de Recursos

- Desenvolver um modelo de economia circular aplicável a pequenas e médias organizações.

2. Tecnologia para Monitoramento ESG

- Projetar um dashboard interativo que ajude as organizações a mensurarem e reportar indicadores ESG em tempo real.
- Desenvolver um projeto que avalie o impacto social e ambiental das operações empresariais.

3. Estratégias para Inclusão e Diversidade

- Criar um projeto de plataforma para conectar empresas que promovem inclusão e equidade.
- Desenvolver estratégias para tornar processos seletivos mais inclusivos e equitativos.

4. Modelos de Negócios Sustentáveis

- Projetar uma solução que facilite a adoção de práticas sustentáveis em cadeias de suprimentos.
- Desenvolver um marketplace para produtos sustentáveis, incentivando negócios verdes.

5. Educação Corporativa para ESG

- Elaborar um sistema de gamificação para engajar colaboradores na implementação de práticas ESG.

- Criar uma ferramenta que simplifique a capacitação de funcionários sobre sustentabilidade empresarial.

9. AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por 5 (cinco) membros, cuja composição será apresentada durante a avaliação dos pitches. Essa Comissão avaliará as equipes com base nos seguintes critérios:

- 9.1.1. Viabilidade da solução;
- 9.1.2. Inovação da solução;
- 9.1.3. Grau de Completude da solução;
- 9.1.4. Potencial de solução do problema;
- 9.1.5. Potencial de Impacto e escala da solução;
- 9.1.6. Embasamento da problemática/solução.

9.2. As avaliações serão feitas em escala de 1 (um) a 5 (cinco), sem a nota 3 (três). Considerando 1 (um) a menor nota e 5 (cinco) a maior nota.

9.2.1. A Comissão Avaliadora será responsável por selecionar os 3 (três) melhores projetos desenvolvidos durante a Maratona de Inovação, a partir da média das notas recebidas nos critérios indicados e pelos membros da Comissão Avaliadora.

9.3. Bônus por Engajamento: A Maratona de Inovação valoriza o engajamento dos participantes durante o evento, reconhecendo a importância da colaboração e interação entre os participantes para o desenvolvimento de projetos inovadores. As pontuações serão detalhadas no decorrer do evento.

9.3.1. A pontuação de bônus será somada à nota final do projeto desenvolvido pela equipe, podendo chegar a um valor máximo previamente estabelecido pelos organizadores.

9.3.2. A decisão dos organizadores quanto à atribuição do bônus é soberana e não caberá recurso sobre o resultado final.

10. PREMIAÇÃO

10.1. O prêmio será pago em conta bancária do líder de cada equipe, a ser informada à equipe organizadora e responsável pelo evento, não havendo nenhuma responsabilidade da instituição organizadora quanto a distribuição e ao uso da verba pelas equipes vencedoras.

10.2. A transferência do recurso deverá ser realizada apenas ao membro da equipe que possuir registro e adimplência perante o CRA-BA e for indicado como líder da equipe.

10.2.1. O valor bruto do Prêmio foi fixado para 2025 em R\$ 20 mil reais, divididos em R\$ 10 mil para o primeiro lugar, R\$ 6 mil para o segundo e R\$ 4 mil para o terceiro.

10.3. O valor total de cada premiação corresponde ao montante bruto, sem a inclusão de taxas de transação, impostos ou tarifas bancárias. Assim, os valores destinados a cada equipe vencedora estarão sujeitos a retenções. Logo, as três equipes vencedoras estão cientes, desde o Edital, de que haverá retenções obrigatórias, como impostos e contribuições, que impactarão o valor final a ser recebido.

10.4. O CRA-BA não exigirá prestação de contas em relação ao uso da premiação em dinheiro oferecida.

10.5. A forma como as equipes vencedoras utilizarão a premiação é de responsabilidade única e exclusiva das equipes vencedoras, não sendo responsabilidade do CRA-BA, seus parceiros ou equipe organizadora se envolver em quaisquer questões ou desacordos entre os membros da equipe.

10.6. No dia 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), conforme programação, será realizada a cerimônia de premiação.

10.7. No mínimo 01 (um) participante de cada equipe vencedora deverá estar presente na cerimônia de premiação para recebimento do prêmio.

11. USO DA IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O participante autoriza o CRA-BA e parceiros componentes da equipe organizadora a divulgar seu nome, título do projeto e quaisquer imagens que forem capturadas durante o evento para fins de divulgação. Tal autorização será expressa no momento da inscrição.

11.2. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da equipe organizadora, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver.

11.3. As equipes e seus membros responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo o CRA-BA e seus parceiros indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O tratamento de privacidade, de acordo com a LGPD, se dará nos termos da política de Segurança da Informação e Privacidade, divulgada pelo CRA-BA, cujos participantes e inscritos se obrigam a segui-la.

DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DAS LEI 13.709/2018 – LGPD

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (LGPD) e com o objetivo de proteger as partes sobre o correto uso e processamento de dados pessoais, bem como cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e considerando que o CRA-BA, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus empregados, diretores, clientes e parceiros (art. 5º, inciso VI, da LGPD), tem o dever de tratar e proteger os dados pessoais utilizados institucionalmente bem como conta com apoio e responsabilidade conjunta do PARTICIPANTE/INSCRITO, bem quando se tratar de dados correlatos ao próprio PARTICIPANTE/INSCRITO ou de terceiros em observância a todas as leis que tratem sobre o tema, em especial à LGPD, bem como de acordo com as políticas e normas aplicáveis à matéria, juntamente com a tratativa de aspectos sobre obrigações sobre segurança da informação, utilização de recursos e informações corporativas e programas de integridade que possam versar sobre condutas éticas e disciplinares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CRA-BA realizará o tratamento de dados pessoais identificáveis e sensíveis, como por exemplo, dados de cadastro, RG, CPF, endereço, dados de CPFs dos dependentes, ou mesmo cópia desses dados para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como a entes governamentais, como Receita Federal, INSS, Caixa econômica (PIS/FGTS), dentre outros órgãos do governo ou para fins de entrega de produtos ou mercadorias, onde compartilhará seus dados com terceiros, dessa forma conta com o apoio e zelo do PARTICIPANTE/INSCRITO, para cumprir com quaisquer disposições contratuais e legais, dentro das hipóteses autorizadas pela Lei 13.709/2018 (LGPD) e cumprimentos de dispositivos legais, regulamentares e societários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O PARTICIPANTE/INSCRITO se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo CRA-BA sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional, além de se manter alerta e atento a publicações e regras emitidas pelo PARTICIPANTE/INSCRITO e que possam estar disponíveis e publicadas em canais institucionais, prezando pelo seu zelo e cumprimento.

- 12.2. A inscrição e aprovação dos candidatos implicam no conhecimento e total aceitação deste edital.
- 12.3. As dúvidas ou divergências não previstas neste edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela organização do evento.
- 12.4. A aceitação online dos termos deste edital pelos participantes, condição prévia para a participação regular na Maratona de Inovação, também implicará na expressa autorização e licenciamento gratuitos, mundiais, livres de pagamento de royalties, por prazo indeterminado, para o CRA-BA, suas afiliadas ou controladoras para fins de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, tradução para qualquer outro idioma, publicação, transmissão, emissão, distribuição e comunicação ao público por quaisquer meios e em quaisquer formatos.
- 12.5. Os participantes vencedores ou qualquer dos participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução, considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.
- 12.6. Os participantes declaram, ainda, que qualquer funcionalidade dos respectivos projetos, bem como os próprios projetos desenvolvidos para a participação neste evento não ofendem ou transgridem quaisquer direitos de terceiros, especialmente direitos de propriedade intelectual; não são ofensivos, injuriosos, difamadores; nem são de qualquer forma ilegais ou ilícitos.
- 12.7. Os participantes concordam em indenizar e ressarcir a organização do evento e ou qualquer pessoa física ou jurídica eventualmente prejudicada pelo projeto desenvolvido no presente evento.
- 12.8. Se a Maratona de Inovação, de acordo com os critérios estabelecidos única e exclusivamente pela organização, concluir que qualquer participante obteve qualquer vantagem indevida mediante a utilização de meios fraudulentos e/ou quaisquer outros mecanismos considerados inadequados pela organização do evento, o referido participante, bem como seu grupo, será imediatamente desclassificado.
- 12.9. Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem entre os participantes e a Maratona de Inovação, relacionadas aos termos deste Regulamento deverão ser, exclusivamente, dirimidas perante o Foro de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10. O Evento poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por decisão da Equipe Organizadora sem que isso gere aos inscritos nenhum direito.
- 12.11. Nenhuma das disposições deste regulamento gerará qualquer direito ou expectativa de direito líquido de ordem material e/ou intelectual a qualquer participante e/ou equipe.
- 12.12. A critério dos organizadores do evento, nome, imagem, vídeo e voz dos participantes poderão ser gravados durante o período de participação, com autorização dos participantes, o que será realizada no momento da inscrição.
- 12.13. A equipe organizadora poderá realizar divulgação do escopo, conteúdo e funcionalidades do projeto vencedor, com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.
- 12.14. Os participantes vencedores ou não, mentores, facilitadores, Comissão Avaliadora ou qualquer dos participantes ou parceiro não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, participação no evento, divulgação e reprodução; considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.

Salvador/BA, 28 de maio de 2025.

Adm. Ramiro Lubián Carbalhal

Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia

CRA-BA nº 2.989



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ramiro Lubian Carbalhal, Presidente**, em 30/05/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3327671** e o código CRC **A23C7C77**.
